



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.002109/2021-91

Unidade Gestora: 155907

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A **CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado(a) na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, brasileiro, RG nº **106* SSP/BA e CPF nº ***.584.205-**, nomeado pela Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por sua Gerente Administrativa, Dulce Maria Carvalho Guedes, portadora do RG nº ***313-**, SSP/BA, CPF nº ***087.695-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 146, de 19 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: **CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Salgado, 53, Galpão 03, bairro Getúlio Vargas Aracaju, Sergipe CEP 49.055-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.292.445/0001-43, representada neste ato por Alexandre Barbosa de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº **256** SSP-PE e CPF nº **.981.954-**.

Conforme Processo Administrativo nº **23534.002076/2020-07**, e de acordo com o Pregão nº 17/2020 Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), em observância às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de **05/03/2023 e encerramento em 04/03/2025**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

1.1.2. formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1.2.1. no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

1.1.2.1.1 adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

1.1.2.1.2 assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

1.1.2.1.3 manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

1.1.2.1.4 adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

1.1.2.1.5 cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

1.1.2.1.6 orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

1.1.2.1.7 comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

1.1.2.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

1.1.2.3. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

1.1.2.4. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

1.1.2.5. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

1.1.2.6. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

1.1.3. o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 10,0611%, conforme cláusula sexta do

contrato, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2021, referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021;

2.2. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 5,7848%, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2022, referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Após aplicação do reajuste previsto no item 2.1 do presente termo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 3.923,51 (três mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) e o valor total passará de R\$ 69.999,84 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 94.164,24 (noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo

M	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO INICIAL(R\$)	VALOR TOTAL INICIAL(R\$)	VALOR UNITÁRIO APÓS 1º REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS 1º REAJUSTE(R\$)	VALOR UNITÁRIO APÓS 2º REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS 2º REAJUSTE(R\$)
1	25461	Locação de Central de Ar Comprimido Medicinal Duplex, 100% isento de óleo, monitor de ponto de orvalho, capacidade de produção mínima de 150m³/hora cada unidade compressora e reservatório 1.000L. Montagem sobre base sem gabinete. Com sistema de monitoramento remoto. Local Instalação: HUPES - Hospital Universitário Professor Edgard Santos Rua Augusto Viana, s/nº, Canela.	UN/MÊS	24	R\$ 2.916,66	R\$ 69.999,84	R\$ 3.708,96	R\$ 89.015,04	R\$ 3.923,51	R\$ 94.164,24
VALOR TOTAL ATUALIZADO										R\$ 94.164,24

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. A diferença entre o valor pago e o devido atualizado no presente termo, serão calculados com efeitos financeiros retroativos compreendendo os períodos citados nos itens 2.1 e 2.2 do presente termo.

3.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa: 339039

PI: ECM300UCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 4.708,21 (quatro mil setecentos e oito reais e vinte e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

DULCE MARIA CARVALHO GUEDES

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA

Sócio Administrador / CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

1 - DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***253.585-**

2 - JAIRO BENIDITO XAVIER DA SILVA

CPF: ***199.785**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Carvalho Guedes, Gerente**, em 24/02/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneeses, Superintendente**, em 24/02/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira, Chefe de Unidade**, em 28/02/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Benidito Xavier da Silva, Assistente Administrativo**, em 28/02/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27794851** e o código CRC **F427DAD0**.

Referência: Processo nº 23534.002109/2021-91 SEI nº 27794851